

Processo n.: @REC 21/00138779

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 701/2020, exarado no Processo n. @RLA-19/00846346

Interessado: Enalto de Oliveira Gondrige

Procuradores: Jeison Maikel Kwitschal e outros

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 333/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, proposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 701/2020, exarado no Processo n. @RLA-19/00846346, mantendo-se na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente retronominado, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Mafra e ao Instituto de Previdência daquele Município.

Ata n.: 47/2023

Data da Sessão: 06/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC